

**LEI Nº 3.501 DE 21 DE MARÇO DE 2005**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial destinado a custear despesas com Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2005, um Crédito Especial no valor de R\$-5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), destinado a custear despesas com Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

**08.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
08.03.SETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E EDUCAÇÃO  
12.Educação  
12.361.Ensino Fundamental  
12.361.00047.Ensino Regular  
12.361.00047.2.101.MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES AFINS DA EDUCAÇÃO  
3.3.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais.....R\$-1.000,00  
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física..... R\$-4.500,00  
**(Recursos Livres)**

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL .....R\$-5.500,00**

**Art. 2º** - Servirá de recurso parcial, para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

**08.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
08.03.SETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E EDUCAÇÃO  
12.Educação  
12.367.Educação Especial  
12.367.00052.Assistência a Educação Especial  
12.367.00052.2.038.MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PARA INFORMÁTICA  
3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$-5.500,00

**TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$-5.500,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 21 de março de 2005.

DINO GIARETTA,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTÔNIO RODIGHERI,  
Secretário de Administração.